



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 03/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 03/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO O TRT-14ª REGIÃO E, DE OUTRO, O BANCO DO BRASIL S/A.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CEDENTE**, representado, neste ato, neste ato, por seu **Presidente, Desembargador SHIKOU SADAHIRO**, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, e de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S/A**, Prefixo 0102-3, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0102-35, localizado na Rua: D. Pedro II, n. 607, Bairro: Centro, Porto Velho(RO), representado neste ato por seu **Gerente-Geral, senhor Cleomar Vanderlei Warcken**, inscrito no CPF-MF sob n.º 220.207.562-34 e portador do RG n.º 252610 SSP/RO, age0102@bb.com.br daqui por diante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, formalizam por Inexigibilidade de licitação, o presente Termo de Cessão de Uso, conforme os autos do **PROAD n.º 30765/2018**, com as seguintes resoluções:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo é a cessão de uso a título oneroso e precário, de uma área do **Edifício Sede**, contendo 24,63 m² (vinte e quatro inteiros e sessenta e três metros quadrados), nos termos do art. 5º, §1º, da Resolução n.º 87, de 25. 11.2011 - CSJT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de 5 de outubro de 2018, sendo prorrogado automaticamente em não havendo manifestação das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA E DO RECOLHIMENTO

A Cessionária pagará como contrapartida pela cessão de uso do espaço cedido conforme descrito abaixo:

Edifício-Sede - Rua Almirante Barroso, 600- Bairro Mocambo – Porto Velho/RO

TRT 14ª Região	Área m ² Total	Área m ² Cedida	Onerosidade da Cessão	Água e Esgoto	Energia Elétrica	Vigilância
Edifício-	11.409,67	24,63	R\$	R\$ 4,56	R\$ 1.609,44	R\$ 319,32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Sede			10.800,00*		
Limpeza e Conservação	Manutenção Elétrica	Manutenção Ar Condicionado	Manutenção de Elevadores	Taxa Coleta de Lixo	Valor Total Anual
R\$ 1.390,32	R\$ 212,52	R\$ 163,92	R\$ 55,44	R\$ 5,19	R\$ 14.560,71

* Resultado obtido através de nova avaliação do valor locativo, baseada no método comparativo de preços de mercado, realizada pela Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial.

§1º A Cessionária deverá providenciar o depósito do valor referente aos custos previstos nesta cláusula, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do presente termo**, à Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, Unidade Gestora: 080015, Gestão: 00001, Código: 18815-8.

§2º O valor referente a contrapartida pela cessão de uso será reajustado a cada 12 meses, utilizando-se o IGP-M/FGV, sem prejuízo da verificação dos preços fixados no mercado imobiliário local.

CLÁUSULA QUARTA - DA INSTALAÇÃO

A Cessionária, caso seja necessário, instalar o mobiliário e o que for necessário para a exploração dos serviços bancários às suas expensas, providenciando, inclusive, toda a documentação necessária à ocupação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A Cessionária, durante a vigência deste Termo, compromete-se a:

I - usar o imóvel objeto deste, exclusivamente, para instalação de um posto de atendimento bancário - PAB, sendo-lhe proibido emprestá-lo, cedê-lo, transferi-lo, arrendá-lo, sublocá-lo a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do Cedente.

II - manter o imóvel cedido em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, como se fosse de sua propriedade, ressarcindo o Cedente de qualquer prejuízo, decorrente de uso inadequado;

III - respeitar as normas regimentais e regulamentares do Cedente.

IV - empenhar-se para que os serviços prestados por seus funcionários, prepostos ou terceirizados sejam realizados com esmero e perfeição;

V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a área sob sua responsabilidade, sem prévia e expressa anuência do Cedente;

VI - assumir inteira responsabilidade pelos riscos decorrentes de transporte e guarda de valores, bens e documentos de sua propriedade ou de terceiros, sob sua responsabilidade, ainda que em trânsito na área de circulação comum da Cedente;

VII - arcar com as despesas relativas aos custos operacionais elencados na Cláusula Terceira;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- VIII - autorizar, a qualquer tempo, a vistoria da área objeto do presente Termo, pelo Cedente, para verificar o fiel cumprimento do mesmo.
- IX) não permitir a permanência de seus funcionários sem crachás ou em horários ou locais estranhos aos definidos na cessão;
- X) manter o banco funcionando diariamente garantindo o bom atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos;
- XI) responder integralmente por perdas e danos que vir a causar ao Cedente ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
- XII) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Cedente;
- XIII) comunicar à fiscalização do Cedente, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XIV) desenvolver suas atividades em dias de expediente, no mínimo durante o horário de expediente bancário;
- XV) os horários acima especificados poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante ofício do Cedente a Cessionária ou por solicitação desta e havendo concordância do Cedente;
- XVI) executar serviços internos, antes e depois do horário de atendimento aos clientes, relativa à manutenção das dependências, efetuando diariamente a higienização, limpeza e conservação de pisos, paredes, balcões, e demais instalações que integram o objeto da presente cessão de uso;
- XVII) assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civis, penais e administrativas decorrentes do uso da área que lhe for entregue;
- XVIII) responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio que garantam seus bens, não cabendo ao Cedente arcar por eventual avaria, desaparecimento ou inutilização dos mesmos;
- XIX) efetuar manutenção elétrica, lógica e telefônica nas áreas cedidas e responsabilizar-se por qualquer reparo necessário à continuidade dos serviços;
- XX) permitir o acesso da fiscalização do Cedente, ou de servidores, por ele indicados, bem como de terceiros contratados para execução de qualquer serviço que julgar necessário;
- XXI) comunicar, por escrito, imediatamente, à fiscalização do Cedente, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- XXII) manter durante a cessão de uso, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pelo Cedente;
- XXIII) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidente de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o Cedente e àqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da Cessionária, em relação a esses encargos, não transfere para o Cedente a responsabilidade por seu pagamento;
- XXIV) será de inteira responsabilidade da Cessionária as despesas com a adequação do espaço e montagem da estrutura necessária à execução dos serviços, tais como: móveis, equipamentos e etc;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

XXV) manter vigilância armada na Agência Bancária/Posto de Atendimento Bancário – PAB no horário de expediente e instalar alarmes nas áreas de cessão de uso, com objetivo de garantir a segurança dos funcionários do banco e dos usuários que utilizarem os serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- I) assegurar o livre acesso dos empregados da Cessionária aos locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando a eles todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições;
- II) prestar todo o apoio necessário à Cessionária para que seja alcançado o objeto desta cessão em toda a sua extensão;
- III) exercer a fiscalização para o fiel cumprimento deste Termo;
- IV) fornecer um ramal somente para ligações internas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

Qualquer alteração de espaço físico do bem objeto do presente Termo, como edificações de parede de alvenaria, instalação de divisórias ou outros materiais similares, só poderá ser realizada pela Cessionária mediante prévio e exposto consentimento do Cedente.

§1º A Cessionária, com as ressalvas do “caput”, fica obrigado a entregar o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

§2º As benfeitorias, realizadas no imóvel pela Cessionária, passam a integrá-lo e nele deverão permanecer após o término da ocupação, não ficando obrigado o Cedente a pagar qualquer tipo de indenização pelos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica conforme a seguir:

I - a fiscalização do espaço físico e a forma de cálculos serão realizadas pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial, tendo como fiscal o Eng. Samurai de Figueiredo Silva e em sua ausência seu substituto Eng. Luiz Gonzaga Mota;

II – a fiscalização financeira referente ao apostilamento para atualização de cálculos a cada período de 12 meses (utilizando-se o IGP-M/FGV), bem como a fiscalização do recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União, será executada pela Secretaria de Orçamento e Finanças, em nome da servidora Raimunda Tamar Souza da Rocha ou quem estiver lhe substituindo;

III – a gestão dos demais assuntos será realizada pela Secretaria Administrativa, especificamente, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos tendo como gestor o servidor Eder Pires Pantoja e em sua ausência a servidora Claudia Luzia Vieira Soares Martins.

§1º Os fiscais ou gestores acima deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas aos encargos da Cessionária, determinando o que for necessário à sua regularidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

§2º A fiscalização dos serviços atuará no interesse exclusivo do Cedente, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Cessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente Termo fundamenta-se:

- I - nos termos da inexigibilidade de licitação exarado no PROAD n. 30765/2018.
- II - nos preceitos do Direito Público;
- III - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos, nas regras do Direito Privado (Código Civil Brasileiro); e
- IV - nas demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O Cedente encaminhará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, extrato deste termo para publicação no Diário Oficial da União, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

O Cedente e a Cessionária não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito em lei, e deverão resolvê-los mediante acordo mútuo.

§1º Cabem às partes solucionar também os casos omissos por intermédio de acordo.

§2º A Administração do Cedente analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

§3º Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ato comissivo ou omissivo, causarem às partes, no exercício de atividades específicas do cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

A Cessão de uso poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral ou amigavelmente, devidamente motivado, mediante comunicação prévia da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§1º Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando o espaço à posse do Cedente, sem direito a Cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- a) se vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada, no todo ou em parte do espaço cedido;
- b) se houver inadimplemento de cláusulas deste Termo;
- c) se a Cessionária renunciar à cessão, deixar de exercer suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

d) se em qualquer época o Cedente necessitar do imóvel para seu uso próprio.

§2º Na hipótese de revogação do ato de cessão, a Cessionária terá o prazo de 30(trinta) dias úteis para entrega do local, a contar da comunicação oficial.

§3º Em qualquer caso, a devolução da área entregue a Cessionária, deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

CLÁUSULA TREZE – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

A Cessionária reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por e, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.
qualquer outro.

Porto Velho/RO, 5 de outubro de 2018.

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
CEDENTE

Cleomar Vanderlei Warcken
BANCO DO BRASIL S/A
CESSIONÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO****EXTRATO DO CONTRATO TRT Nº 39/2018**

Processo TRT n. 11.718/2018. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: GPS PROJETOS E SISTEMAS LTDA. (CNPJ n. 12.957.444/0001-07). Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de confecção, montagem e instalação completa de sistema modular de sinalização visual, bem como de logomarca e letreiros tipo caixa e piso tátil, no Novo Fórum Maximiano Figueiredo, unidade vinculada a este Tribunal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no contrato, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no sequencial de tramitação número 124 do Protocolo TRT n.º 11.718/2018. Natureza de Despesa: 339030. Programa de Trabalho: 02122057142560025. Nota de Empenho: 2018NE000792. Valor total do contrato: R\$ 260.199,00 (duzentos e sessenta mil cento e noventa e nove reais). Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 22/10/2018. Assinam: Paulo Lindenber Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Igor José Paes Landim do Lago, Sócio-Administrador, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROAD Nº 31047/2018. Objeto: contratação direta de empresa, para realizar o CURSO DE LIBRAS APLICADO À JUSTIÇA DO TRABALHO, nos períodos de 08 a 21/10/18 e 22 a 26/10/18 (módulo I), de 29/10/18 a 02/12/18 e 03/12/18 a 7/12/18 (módulo II), com carga horária de 120 horas, a ser ministrado para 30 (trinta) participantes entre servidores e prestadores de serviços terceirizados deste Tribunal. Empresa: TALENTOS HUMANOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CULTURAIIS EIRELLI. Valor Total: R\$ 21.000,00. Amparo legal: art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário. Reconhecimento: Desembargador Shikou Sadahiro, Presidente do TRT-14ª Região.

DIRETORIA-GERAL**EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 3/2018**

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 30765/2018. Cedente TRT-14ª REGIÃO. Cessionária: BANCO DO BRASIL S/A. CNPJ-MF Nº 00.000.000/0102-35. Objeto: cessão de uso a título oneroso e precário, de uma área do Edifício-Sede do TRT14, contendo 24,63m². Vigência: 5/10/2018 a 4/10/2023. Assinado: 5/10/2018. Valor anual: R\$ 14.560,71 em conta única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União. Assinaturas: Shikou Sadahiro, presidente do TRT 14 e, de outro, senhor Cleomar Vanderlei Warcken, representante da cessionária.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO****DIRETORIA-GERAL****AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 595/2018**

1 - Aquisição de licenças do software Bacula Enterprise. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 13h e INÍCIO DA DISPUTA às 14h, do dia 07/11/18, no site www.licitacoes-e.com.br. Editais e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas/SP.

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA
Assistente de Licitações

SERVIÇO DE CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº CP0438/2018. Cessão Gratuita de Uso de Imóvel. Contrato: 128/2018. Partes: Município de Andradina e TRT. CNPJ: 44.428.506/0001-71. Objeto: cessão de uso gratuito pelo Município ao TRT, de 03 salas no imóvel localizado na Rua Paulo Marin, 1.862, Andradina/SP. Fundamento: Lei 8.666/1993. Vigência: 05 anos, de 20/09/2018 a 19/09/2023. Assinam: pelo Município, Tamiko Inoue e, pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser. Data: 20/09/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018102300148

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - UASG 80018**

Nº Processo: 4196. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de RECEPCIONISTAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 23/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h30. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha, - São Luis/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80018-5-00031-2018. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/11/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

GISELE FERNANDES AZEVEDO CUTRIM
Pregoeira

(SIASGnet - 22/10/2018) 80018-00001-2018NE000036

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a impossibilidade de notificação via postal da empresa REISNER E MORAIS LTDA - ME, CNPJ 17.222.327/0001-00 faz saber aos que o edital virem ou dele conhecimento tiverem que notifica a empresa acima identificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informar se fez opção ou não pelo regime diferenciado de tributação previdenciária no que diz respeito ao contrato nº 080/2013 e apresentar a documentação comprobatória. A ausência de apresentação de elementos que comprovem a opção ou não pelo recolhimento diferenciado culminará na presunção do cenário mais favorável à Administração, qual seja: a devolução das diferenças referentes ao benefício fiscal facultado.

RICARDO LUCENA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 18ª Região torna pública a Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2018 (PA nº 830/2018), onde resolve registrar os preços para eventual fornecimento e instalação de nobreaks. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário: ATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, (CNPJ: 07.045.469/0001-96): 1 - R\$ 53.000,00; 2 - R\$ 22.850,00; 3 - R\$ 32.000,00.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site <http://www.trt18.jus.br>

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO****DIRETORIA-GERAL****AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna pública a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 42/2018, do tipo menor preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAKS, por falha no processo de admissão das propostas, conforme determinação do Sr. Diretor Geral. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail cp1@trt20.jus.br.

Aracaju, 22 de outubro de 2018.
EDUARDO LIMA DA SILVA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO****DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo PROAD TRT nº 6207/2018. Contrato: TRT/CAD Nº 034/2018. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: NTSEC - SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 11926/17 - TRT12ª Região, Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e alterações

posteriores, Decretos nº 3.555/00, 5.450/05, 5.504/05, 7.892/13 e 6.106/07 alterado pelo 6.420/08, preceitos de Direito Público e, supletivamente, Princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado. Assinatura: 16/10/2018. Signatários: Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Presidente, pelo contratante, e Bruno Cesar Carvalho Borges da Nóbrega, Sócio Administrador, pela contratada.

RETIFICAÇÃO

No Aviso de homologação do Pregão Eletrônico 21/2018 publicado no DOU Nº 189, de 01/10/2018, pag. 159, Seção 3, onde se lê: "Ômega Comércio e Serviços Eireli - Me valor total de R\$ 12.758,65";, Leia-se: "Ômega Comércio e Serviços Eireli - Me valor total de R\$ 12.756,65."

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 22ª REGIÃO****DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

UASG: 080024. Contrato TRT22 nº 42/2018, firmado em 10/10/2018, com a empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 09.137.728/0001-34. Objeto: Aquisição de solução de alta disponibilidade de Next Generation firewall. Participação na ARP TRT 12 nº 02/2018. PAE TRT22: 713/2018. Vigência: 10/10/2018 a 10/10/2023. Cobertura Orçamentária: ND 339040 e 449052. PT 0212605712C730001. Valores: R\$ 16.000,00; R\$ 506.968,81. NE's 811/2018 e 810/2018, emitidas em 27/09/2018. Signatários: Alvaro Celso Bonfim Resende (p/contratante) e Bruno César Carvalho Borges de Nóbrega(p/contratada).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Proad 6206/18. Contrato 32/18. Objeto: Obras de reforma e conservação e melhorias no Edifício-Sede do TRT. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Fort Construtora Ltda EPP. CNPJ 20.004.665/0001-80. Valor de R\$: 471.927,80. Assinatura 19/10/2018. Vigência: 06 meses da assinatura. Dot Orc: PT 02.122.0571.4256.0051. Signatários: Conceição Sêmpio Torres Bernardino/TRT; Robson Horstmann/Contratada.

Proad 6206/18. Contrato 33/18. Objeto: Obras de reforma e conservação e melhorias no Fórum Trabalhista de Várzea Grande/MT. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Fort Construtora Ltda EPP. CNPJ 20.004.665/0001-80. Valor de R\$: 78.968,95. Assinatura 19/10/2018. Vigência: 06 meses da assinatura. Dot Orc: PT 02.122.0571.4256.0051. Signatários: Conceição Sêmpio Torres Bernardino/TRT; Robson Horstmann/Contratada.

Proad 5073/2018. Contrato 29/18. Objeto: Aquisição de mobiliário. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Central Móveis para Escritório Ltda, CNPJ 09.211.711/0001-80. Valor global: R\$ 14.025,00. Assinatura 10/10/2018. Vigência: 12 meses da assinatura. Dot Orc: PT 02.122.0571.4256.0051. Signatários: Conceição Sêmpio Torres Bernardino/TRT; Paulo Sergio Resende /Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL**1ª REGIÃO****SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato 7007304. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: Tex Comércio e Serviços de Extintores LTDA-ME: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recarga e testes hidrostáticos nos extintores de incêndio da Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas/BA. PRAZO: 60 dias, com início em 22/10/2018. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e PAE 12482-29.2018.4.01.8004. Ass. em 17/10/2018, por: Dr. Dirley da Cunha Júnior, pela Contratante e, em 19/10/2018, por Sr. Iran Fernando Rodrigues Santos Júnior, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 7013532. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Dirley da Cunha Júnior), CONTRATADA: MULTICOMPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI (Sr. Gustavo Fernando Mergulhão Júnior), CNPJ/MF 12.805.036/0001-21. OBJETO: Prestação de serviço reforma do Núcleo de Gestão de Pessoas no edifício Anexo I da Seção Judiciária da Bahia em Salvador. Valor mensal: R\$ 160.230,00. VIGÊNCIA: 165 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02061056942570001; ND 339039; 2018NE002899, de 15/10/2018. BASE LEGAL: Leis 8.666/93, 12.846/13, 12.349/2010, IN 02/10-MPDG, PAE 0007464-27.2018.4.01.8004. Ass. em 22/10/18.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.